

# Secretaria de Estado de Transformação Digital

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

#### INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO DE TEC- NOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICA- ÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 47.278, de 17 de setembro de 2020, e

#### **CONSIDERANDO:**

- a justificativa apresentada pelo setor competente acerca da necessidade de instituição de nova comissão;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Avaliação de cargos e funções do quadro de pessoal no âmbito do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

**Art. 2º** - A Comissão tem como objetivo:

I - efetuar planejamento acerca do quadro de pessoal, de modo identificar a real necessidade de servidores (cargos/funções) suficientes para a execução da missão do PRODERJ, considerando o atual contingente de servidores efetivos;

II - disseminar estudos e impulsionar levantamentos, como medidas preparatórias à elaboração de certame, a fim de que, tão logo seja possível e não haja empecilho judicial, seja publicado o Edital de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da estrutura do PRODERJ.

**Art. 3º** - A comissão, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Jamille Naira Torezani Kede, ID Funcional n.º 51177498;

II - Carolinne Scoralick Sousa Lisboa, ID Funcional n.º 51338165;

III - Carlos Roberto Gonçalves Viana Filho, ID Funcional n.º 43459161;

IV - Rodrigo Lopes Xavier, ID Funcional n.º 43496784; e

V - Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n.º 43498850.

**Art. 4º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para cumprir todos os seus objetivos.

**Parágrafo Único** - O prazo previsto no caput deste artigo, desde que justificadamente, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 5º** - A Comissão, após o término do prazo de sua vigência, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e providências adotadas durante o período de sua atuação.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022  
**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente